

Esporte e Lazer



TERMO Nº 013/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, MONIQUE DA CRUZ PEREIRA – (M.E.I.), NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocinio, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterol/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado- MONIQUE DA CRUZ PEREIRA - (M.E.I.) de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.801.500/0001-06, localizada na Rua da Penha nº 58 - Ponta D'Areia - Niterói /RJ, CEP: 24040-060, neste ato representado por FABIO CORREA BORBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0204880298/DIC /RJ e inscrito no CPF sob o nº 102.766.997-26, residente e domiciliado à Rua da Penha nº 01 -- Ponta D'Areia - Niterói /RJ, CEP: 24040-060, de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIO, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipio, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000025/2022, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a MONIQUE DA CRUZ PEREIRA – (M.E.I.), com o intuito de realizar o evento esportivo TAÇA BRASIL DE FUTEVÔLEI, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2022 no horário das 08h00 às 18h00, a ser realizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 4 – Praça Governador Roberto Silveira – Niteról/RJ.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente TERMO DE CONTRATO, vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do evento.

Mant.





TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e o valor a ser patrocinado é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2022, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339041

Programa de Trabalho: 27, 812, 0137,6011 Fonte: 138 - Notas de empenho nº 000735

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 000735, de 22/03/2022, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reis) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reis) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela COMPROMISSÁRIA, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.)

CNPJ/MF sob o nº 44.801.500/0001-06 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1247

Código de Operação - 003 Contracorrente: 00003438-0

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocinio incidirão os descontos previdenciários e fiscals previstos por lei. Devendo ser recolhido pela COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSARIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

 a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;

> End.: Rua Timbiras, 409 – 5ão Francisco – Niterój – RJ. Cep: 24.360-250 Tel: 2620-9110

WEDE



Esporte e Lazer



- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.) a inserção do Simbolo Oficial (logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e a MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.).

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.)- Compromete-se a COMPROMISSÁRIA, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
- 1 Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS,
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
- 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
- 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocinio;
- 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
- 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
 - b) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
 - Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;

Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;

End.: Rua Timbiras 409 – São Francisco – Niteról – Ri. Cep: 24.360-250 Fel: 2620-9110







- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO — Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 SEPLAG a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

End.: Rua Timbiras, 409 – São Francisco – Niteról – RJ. Cep: 24,360-250 Tel: 2620-9110







NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o COMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, a MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.) pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura,

End.: Rua Timbiras, 409 - São Francisco - Niterói - RU Cep: 24,360-250 Tel: 2620-9110





Esporte e Lazer



podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocinio não decorrerão quaisquer vinculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; Indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.) exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niteról, 22 de março de 2022.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

MONIQUE DA CRUZ PEREIRA TEIXEIRA (M.E.I.)

TESTEMUNHAS

1)

2)

weekt.